



**II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 007/2026-IBRASIL
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL - COORDENADOR PEDAGÓGICO
MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP**

O INSTITUTO BRASIL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - IBRASIL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Fomento Ministério do Esporte nº 201/2025 - MESP, bem como, decorrente da Emenda de Comissão nº 50060001, torna público o **II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, ao provimento de vaga e formação de cadastro reserva, para contratação temporária e imediata de prestador de serviço, para o cargo de Coordenador Pedagógico, na condição de Pessoa Jurídica, para a execução de implementação e desenvolvimento do projeto descobrindo talentos em Campo no Município de Macapá/ AP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O II Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga temporária e imediata de prestador de serviço, para o cargo de Coordenador Pedagógico, na condição de Pessoa Jurídica, e a formação de cadastro de reserva, para execução das atividades administrativas e operacionais, previstas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento Ministério do Esporte nº 201/2025 - MESP.

1.2. O II processo seletivo simplificado está sob a responsabilidade da Comissão Especial vinculada ao I Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 001/2026-IBRASIL.

1.3. A seleção para o cargo de que trata este Edital, ficará a cargo da Comissão Especial, com competências para conduzir todos os atos necessários à avaliação e seleção dos candidatos, considerando às disposições estabelecidas neste Edital.

1.4. O presente Edital será divulgado e disponibilizado para consulta no site <https://institutoibrasil.org>

1.5. É de plena responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão sempre divulgados no site especificado no item 1.4.

2. DAS VAGAS

2.1. Será ofertada **01 (uma) vaga imediata**, para contratação temporária de prestador de serviço para o cargo de Coordenador Pedagógico, na condição de Pessoa Jurídica.

Nº	Cargo	Quantidade de Profissional	Meses de Contratação
1	Coordenador Pedagógico	1	8

3. DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Haverá a formação do **cadastro de reserva** para a função prevista neste Edital, formado pelos candidatos classificados fora do número de vagas.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. Estar regularmente constituído como Pessoa Jurídica, com CNPJ ativo;
- 4.2. Ter a formação condizente ao exercício do cargo;
- 4.3. Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.4. Não possuir impedimentos legais para contratação com a Administração Pública;
- 4.5. Possuir o perfil exigido para o exercício do cargo pretendido, conforme item 5 deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Das atribuições para o ocupante do cargo:

5.1. Coordenador Pedagógico

- a) Supervisionar e desenvolver o conteúdo pedagógico e metodológico;
- b) Acompanhar as atividades para avaliar a eficiência e o rendimento;
- c) Orientar os professores, assegurando uniformidade e qualidade de ensino;
- d) Elaborar os relatórios pedagógicos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão GRATUITAS.

6.2. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

6.3. A inscrição desse processo seletivo simplificado, consiste no conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, mediante o envio da documentação exigida no item 7, para o endereço eletrônico: depar.institucional@gmail.com, a partir das 00h00min do dia 26 de junho de 2026 às 23h59min do dia 29 de junho de 2026, observando o horário oficial de Macapá/AP.



6.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

6.6. O Instituto Brasil de Desenvolvimento Econômico – IBRASIL e a Comissão Especial do II Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e internet, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos documentos exigidos neste Edital.

6.7. O candidato no ato da inscrição, deverá encaminhar apenas um ÚNICO E-MAIL com toda a documentação exigida no Item 7, sob pena de eliminação do certame

6.8. As informações prestadas e encaminhadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato

6.9. Com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, ao promover a inscrição no processo seletivo, o candidato declara expressamente ter conhecimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei geral que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, expressando seu consentimento, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, concordando que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas às etapas do processo seletivo e para a contratação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1. O candidato deverá enviar no ato da inscrição, toda documentação exigida, por meio eletrônico para o e-mail depar.institucional@gmail.com, quais sejam:

- a) Currículo vitae atualizado;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Comprovante de inscrição de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certificado ou Diploma de escolaridade.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O II processo seletivo simplificado será constituído pelas seguintes etapas:

- a) Publicação do edital;
- b) Período de inscrição;
- c) Análise documental (Eliminatória e Classificatória);
- d) Resultado Preliminar;

- e) Período de Recurso;
- f) Classificação final e formação de cadastro de reserva;
- g) Divulgação do resultado final.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação no II processo seletivo simplificado será de acordo com a maior pontuação alcançada.

9.2. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, para o cargo pretendido.

9.3. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas será utilizada a relação de classificação em ordem decrescente de pontuação, até o número de vagas disponibilizadas e para os demais será utilizada a denominação de cadastro reserva.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A Análise da documentação de inscrição, com caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, será realizada pela Comissão Especial do Certame.

10.2. O candidato será eliminado sumariamente se apresentar a documentação comprobatória de forma fraudulenta.

10.3. Pontuação Cumulativa: para efeito de pontuação considerar-se-á a soma cumulativa dos pontos obtidos do critério documental do item 7, conforme o cargo pretendido.

10.4. Será considerado não classificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 80 pontos.

10.5. A pontuação dos candidatos na análise documental, deverá respeitar os seguintes critérios:

Nº	Crítérios	Pontuação Máxima
1	Estar regularmente constituído como Pessoa Jurídica, com CNPJ ativo;	20
2	Natureza jurídica da Pessoa Jurídica corresponde ao cargo pretendido	30
3	Formação condizente ao exercício do cargo	30
4	Experiência no exercício da função pretendida	20

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ação	Início	Término	Local
Publicação do Edital (Site)	25/06/2026	-	https://institutoibrasil.org
Período de Inscrição via Internet (via e-mail eletrônico)	26/06/2026	29/06/2026	depar.institucional@gmail.com
Divulgação do Resultado Preliminar (Site)	30/06/2026	-	https://institutoibrasil.org
Recurso (via e-mail eletrônico)	01/07/2026	02/07/2026	depar.institucional@gmail.com
Divulgação e Homologação do Resultado Final (Site)	03/07/2026	-	https://institutoibrasil.org
Convocação para contratação (Site)	04/07/2026	-	https://institutoibrasil.org

12. DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE

12.1. Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

- Ter o maior tempo de constituição da pessoa jurídica;
- Ter o maior tempo de experiência no cargo pretendido;
- Ter cursos de no mínimo 30 horas na área de atuação para o cargo pretendido.

13. DO RECURSO

13.1. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato poderá apresentar recurso, exclusivamente pelo e-mail depar.institucional@gmail.com, no prazo de 48 horas, **a contar de 00h00min do dia 01 de junho de 2026 até as 23h59min do dia 02 de junho de 2026.**

13.2. O resultado dos recursos apresentados será enviado via e-mail pessoal do candidato, quando expressamente solicitado.

13.3. Cada candidato poderá apresentar um único recurso.

13.4. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o nome do candidato, o CPF e o Cargo pretendido.

13.5. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

13.6. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1. Será eliminado de forma sumária o Candidato que:

- a) Não obtiver pontuação igual ou superior a 80 pontos;
- b) Não comparecer no dia, local e hora designados para a contratação e apresentação dos documentos, após convocação;
- c) Deixar de apresentar original dos documentos requeridos no item 7, no ato da contratação e comprovação documental.
- d) Durante a comprovação documental, caso seja detectada divergência entre a informação registrada na inscrição e o documento original apresentado, estando em desacordo com os requisitos e demais exigências deste edital;
- e) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- f) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

15. DOS RESULTADOS, HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1. Os resultados das etapas do Certame serão divulgados no site <https://institutoibrasil.org> de acordo com as informações contidas no Cronograma de Execução do II PSS, Item 11 deste Edital.

15.2. O resultado final do II Processo Seletivo Simplificado ao provimento de vaga imediata para o cargo de coordenador pedagógico e, formação de cadastro reserva, será homologado e publicado no site <https://institutoibrasil.org>.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O candidato classificado, dentro do número de vaga disponível neste II Processo Seletivo Simplificado, será convocado para contratação, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital (Item 11) e publicado no site <https://institutoibrasil.org>.

16.2. O candidato e tão somente ele, deverá apresentar os originais de todos os documentos obrigatórios enviados no ato da sua inscrição, para fins de conferência. A não apresentação de um dos documentos, acarretará a eliminação do candidato.

16.3. Somente será convocado para entrega de documentação e contratação o candidato que for classificado e aprovado dentro do número de vaga, especificado no Item 2 deste edital.

16.4. Os demais candidatos classificados e não convocados formarão o **cadastro reserva** deste edital, podendo ser convocado conforme a necessidade de excepcional interesse do Projeto, obedecendo às regras contidas neste Edital.



17. DO CONTRATO DE TRABALHO

17.1. O candidato aprovado será contratado pelo Instituto Brasil de Desenvolvimento Econômico – IBRASIL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Fomento Ministério do Esporte nº 201/2025 - MESP.

17.2. O Contrato do candidato aprovado se dará pelo prazo determinado, em conformidade com o disposto no Item 2 deste Edital, considerando o prazo de vigência do Termo de Fomento Ministério do Esporte nº 201/2025 - MESP.

17.3. Os demais candidatos classificados e não convocados deverão formar o cadastro reserva deste Edital, podendo ser convocados a qualquer tempo, de acordo com a demanda do projeto, obedecendo às regras contidas neste Edital.

17.4. O Contrato celebrado não terá vínculo empregatício com o IBRASIL e/ou com Ministérios do Esporte, por tratar-se de contratação temporária, na modalidade pessoa jurídica, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público, para garantir o desenvolvimento das atividades do Projeto Descobrindo Talentos em Campo no Município de Macapá, podendo ser rescindido a qualquer momento, unilateralmente:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado com comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- c) Por iniciativa do contratante em decorrência do descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado.

18. DA REMUNERAÇÃO

18.1. O valor da remuneração para o cargo oferecido neste Certame, será:

Nº	Cargo	Quantidade de Profissional	Valor Mensal
1	Coordenador Pedagógico	1	3.800,00

18.2. O pagamento mensal será realizado nas seguintes condições:

- a) Emissão e apresentação da nota fiscal de serviço;
- b) Apresentação do relatório de atividades desenvolvidas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O processo seletivo simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



- 19.2. A classificação do candidato no cadastro reserva, não garante a contratação.
- 19.3. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
- 19.4. A inclusão no cadastro de reserva dependerá da necessidade do projeto e disponibilidade orçamentária.
- 19.5. As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade.
- 19.6. A Comissão Especial do Certame, terá poderes para orientar, monitorar e decidir sobre os atos necessários à efetivação de todo o II Processo Seletivo Simplificado - PSS voltado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para contratação temporária de excepcional interesse público.
- 19.7. O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos, a qualquer tempo, para concorrer ao II PSS, atentando contra os ditames deste Edital, bem como desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para executar, supervisionar, coordenar ou monitorar o Certame, será automaticamente eliminado, sem prejuízo das demais penalidades legais.
- 19.8. As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do II Processo de Seleção ocorrerão por conta do candidato.
- 19.9. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 19.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para o todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como Editais Complementares, retificações do Edital ou Resoluções referentes ao II processo seletivo simplificado ao provimento de vaga e formação de cadastro reserva, para comprovação temporária de excepcional interesse público que vierem a ser expedidos.
- 10.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do II PSS.

Macapá – AP, 25 de junho de 2026.

CARLOS AUGUSTO MIRA BARBOSA
Presidente
Instituto Brasil de Desenvolvimento Econômico – IBRASIL